Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 327, DE 30 de JANEIRO DE 1 967.-

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial destinado a ocorrer com as despesas de recepção com a Diretoria da Ultrafertil S.A.- Industria e Comercio de Fertilizantes.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de até Cr$ 1.000.000(hum milhão de cruzeiros) destinados a ocorrer com as despesas de recepção com a Diretoria da Ultrafértil S.A.-Industria E Comercio de Fertilizantes.-

§ - 1º - As despesas constantes do artigo 1º serão às de almoço ás autoridades, confecção de faixas, aquisição de fogos, fornecimento de condução, fotografias das solenidades, banda e pequenas despesas eventuais.

§ - 2º - A Prefeitura Municipal, pagas as despesas, apresentará balancete circunstanciado da recepção, que será encaminhada à Câmara Municipal de Assis.-

Artigo 2º - Os recursos para a execução da presente Lei correrão por conta da anulação da verba 3.1.4.0.9.5- Item II- de Pavimentação do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal

Carlos Sclarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 30 de janeiro de 1 967.-

Carlos Sclarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

cR/